

Bruxelas, 8 de outubro de 2025
(OR. en, bg)

13244/25
ADD 1

SOC 625
EMPL 412
GENDER 177
ANTIDISCRIM 86
JAI 1316
DROIPEN 109

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	12756/25 REV 1
Assunto:	Projeto de conclusões do Conselho sobre a violência contra as mulheres e a violência doméstica: prevenção, deteção precoce e intervenção – <i>Aprovação</i> – <i>Declarações</i>

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, uma declaração da delegação HU e uma declaração da delegação BG referentes às conclusões em epígrafe.

DECLARAÇÃO DA HUNGRIA**REFERENTE ÀS CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: PREVENÇÃO, DETECÇÃO PRECOCE E INTERVENÇÃO**

A Hungria reconhece e promove a igualdade entre homens e mulheres, em conformidade com a Lei Fundamental da Hungria e com o direito primário, os princípios e valores da União Europeia, bem como com os compromissos e princípios decorrentes do direito internacional. A igualdade entre mulheres e homens está consagrada nos Tratados da União Europeia como valor fundamental. Em conformidade com estas disposições e com a sua legislação nacional, nas *Conclusões do Conselho sobre a violência contra as mulheres e a violência doméstica: prevenção, deteção precoce e intervenção*, a Hungria interpreta o termo «género» como fazendo referência ao «sexo» e o conceito de «igualdade de género» como «proporcionando igualdade de possibilidades e oportunidades para mulheres e homens».

DECLARAÇÃO DA BULGÁRIA

Declaração da República da Bulgária referente às Conclusões do Conselho sobre a violência contra as mulheres e a violência doméstica: prevenção, deteção precoce e intervenção

A República da Bulgária atribui grande importância à promoção e proteção dos direitos fundamentais, de que a igualdade entre mulheres e homens constitui uma importante componente. O país está e continuará empenhado nos princípios e valores da União Europeia, tal como consagrados nos Tratados.

A República da Bulgária está firmemente empenhada em combater a violência contra as mulheres e a violência doméstica. O Governo búlgaro e a sociedade civil estão ativamente empenhados na prevenção dessas formas de violência e na prestação de proteção e apoio adequados às suas vítimas. Como expressão deste compromisso, o país apoiou igualmente a adoção da Diretiva (UE) 2024/1385 relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, enquanto marco importante no combate à violência contra as mulheres e as raparigas, na proteção das vítimas e na punição dos infratores, que ajudará os Estados-Membros da UE a fazer avançar a sua legislação nacional.

A declaração feita aquando da adoção da Diretiva (UE) 2024/1385 remete, nomeadamente, para a decisão do Tribunal Constitucional búlgaro, adotada em 2018, segundo a qual a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica («Convenção de Istambul») promove conceitos jurídicos relacionados com a noção de «género» que são incompatíveis com os princípios fundamentais da Constituição búlgara. Além disso, em 2021, o Tribunal Constitucional esclareceu ainda que, no contexto da ordem jurídica nacional, a noção de «sexo» utilizada na Constituição só deve ser interpretada na sua aceção biológica (homens e mulheres).

À luz do que precede e reafirmando a sua declaração feita aquando da adoção da Diretiva (UE) 2024/1385, a República da Bulgária apoia a adoção das conclusões, embora declare que interpreta toda a terminologia relacionada com o género estritamente no âmbito do conceito binário de «sexo».
